



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Ementa:

INDICANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZAR ESTUDO TÉCNICO PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TENHA SOB SEUS CUIDADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

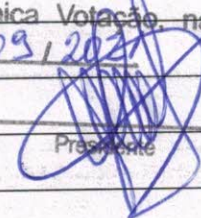
Interessado:

VEREADORA PAULA CRISTINA TITAN REBELLO (PAULA TITAN)

Proposição:

INDICAÇÃO N.º 196/2021, de 10 de agosto de 2021.

Movimento do Processo

| Andamento | Data | | |
|---|------|----|------|
| | | | |
| AO PLENÁRIO (30ª Sessão Ordinária) | 12 | 08 | 2021 |
| A DIRETORIA LEGISLATIVA | 12 | 08 | 2021 |
| AO ASSESSOR JURÍDICO | 17 | 08 | 2021 |
| A DIRETORIA LEGISLATIVA | 24 | 08 | 2021 |
| A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL | 24 | 08 | 2021 |
| A DIRETORIA LEGISLATIVA | 15 | 09 | 2021 |
| AO PLENÁRIO (40ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em discussão e votação única aprovada por unanimidade) | 21 | 09 | 2021 |
| A DIRETORIA LEGISLATIVA | 21 | 09 | 2021 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª (X) Única Votação, na data de <u>21/09/2021</u>  Presidente | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

INDICAÇÃO Nº 196 /2021 - GABINETE PAULA TITAN

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 192/21
EM, 10/08/21
Perpetua

Maria Perpetuo Socorro de Lima

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de sua função legislativa, consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa no artigo 119 requer que, após aprovado pelo Plenário, seja oficiado ao Poder Executivo de Castanhal, por meio da Secretaria competente **INDICANDO** estudos técnicos para a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TENHA SOB SEUS CUIDADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DA JUSTIFICATIVA

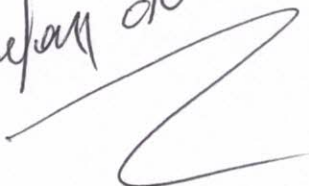
A Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Somada a tal legislação federal, tem-se a Lei 13.370 de 12 de dezembro de 2016, a qual alterou o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário. Ocorre que, não obstante as normas existentes, é de competência municipal dispor sobre o regime jurídico de seus servidores públicos (*caput* do artigo 39 da Constituição Federal). Dessa forma, é a presente Indicação Parlamentar para requisitar ao Executivo Municipal estudo técnico sobre a possibilidade/viabilidade de criar lei local estabelecendo os requisitos de acesso, bem como critérios, direitos, deveres e vantagens aos ocupantes de cargos públicos, os quais

comprovem que possuem sem seus cuidados pessoa com deficiência. Entende-se que o referido estudo e, até o reconhecimento do pleito que ora se apresenta, é atitude de extrema relevância social, na medida em que concretiza não apenas o postulado da isonomia contido no *caput* do artigo 5º da Constituição Federal, mas também a dignidade de pessoa humana, enquanto núcleo central da ordem constitucional brasileira. Por tais razões, e mais no que consta da legislação nacional faz-se necessário um olhar atento desta Casa Legislativa provocando o Executivo local para tal demanda.

Pelas razões acima expostas, requeiro e subscrevo.

Castanhal, 10 de Agosto de 2021.


Paula Cristina Titan Rebello
Vereadora de Castanhal

VEREADOR
Major do Nascimento


CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª
(X) Única Votação, na data de
21/09/2021


Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

PARECER 338/2021/ASSJUR.

Indicações nº 191 - 196/2021.

Autoria da Vereadora PAULA CRISTINA TITAN REBELO.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa de acordo com a discriminação a seguir referentes as indicações de números 191-196.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca das **INDICAÇÕES nº 191 - 196/2021**, de propositura da **Vereadora PAULA CRISTINA TITAN REBELO**, de acordo com a tabela abaixo, passamos a exarar o seguinte:

| | |
|------------------|--|
| INDICAÇÃO nº 191 | PROJETO DE LEI COM VISTA A INDICAR A DOAÇÃO DE TERRENO PARA O "CLUBE DAS MÃES" DO RESIDENCIAL ROUXINOL |
| INDICAÇÃO nº 192 | PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. |
| INDICAÇÃO nº 193 | PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATLETISMO NA COMUNIDADE JARDIM DAS FLORES. |
| INDICAÇÃO nº 194 | PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ESPORTES RADICAIS NO BAIRRO JADERLÂNDIA. |
| INDICAÇÃO nº 195 | PROJETO DE LEI COM VISTA A INDICAR ESTUDO TÉCNICO PARA A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE CAPOEIRA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CASTANHAL. |
| INDICAÇÃO nº 196 | PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TENHA SOB SEUS CUIDADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA. |



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

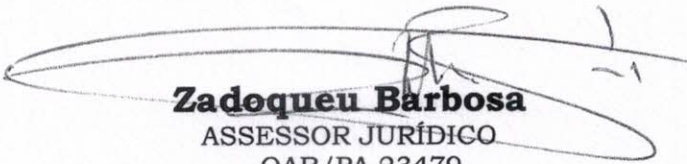
Destarte, em análise ao objeto das indicações verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria da referida Edil ao **Executivo Municipal**.

Portanto, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **alento de interesse público** da Edil com assento nesta Notável Parlamento ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando as propositoras em comento, previstas no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica **manifestase pelo encaminhamento das indicações nº 191 - 196/2021 ao Executivo Municipal para que retorne por meio de Projeto de Lei com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalense.**

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 24 de agosto de 2021.


Zadequeu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479.



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÕES Nºs 191, 193, 194, 195, 196 e 198/2021.

INDICAÇÕES APRESENTADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL Nºs 191, 193, 194, 195, 196 E 198/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA PAULA CRISTINA TITAN REBELLO.

Autora: **Vereadora Paula Cristina Titan Rebello**

As Indicações exaradas abaixo, foram recebidas a fim de serem apreciadas quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO Nº 191/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a doação de terreno para o **Clube das Mães do Residencial Rouxinol** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

INDICAÇÃO Nº 193/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, através da secretaria competente, a **construção de um Centro de Atletismo na Comunidade de Jardim das Flores** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

INDICAÇÃO Nº 194/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, através da secretaria competente, a **construção de uma Praça de Esportes Radicais no Bairro do Jaderlândia** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

INDICAÇÃO Nº 195/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar estudo técnico para **Regulamentação da Atividade de Capoeira nas Escolas da Rede Municipal de Castanhal** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

INDICAÇÃO Nº 196/2021, de autoria da **Vereadora Paula Titan** – Indicando ao **Executivo Municipal**, através da secretaria competente, realizar estudo técnico para **Redução da Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais que tenha sob seus cuidados Pessoa com Deficiência** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

INDICAÇÃO Nº 198/2021, de autoria da Vereadora Paula Titan – Indicando ao **Executivo Municipal**, através da secretaria competente, realizar a **construção de espaço público de recreação para pets – "Parcão", no Município de Castanhal** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

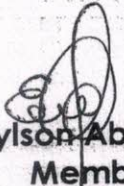
As matérias em apreço estão elaboradas de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente em cada uma das Indicações, e empenhada em nortear as aludidas Propostas, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a suas tramitações, conclui, igualmente, pelas regulares tramitações.


Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, as referidas Indicações encontram-se em condições de serem tramitadas, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições.

É o parecer.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente


Everton Joylson Abreu de Oliveira
Membro


Paula Cristina Titan Rebello
Membro


Francinaldo Araújo Montel
Membro


Rafael Evangelista Galvão
Membro